



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número

/x (

PERGUNTA

Número

1151

/x (

Assembleia da República Gabinete do Presidente	Expeça-se
N.º de Entrada 29605+	Publique-se
Classificação a)	05/02/09
05/03/02	O. Secretário da Mesa Celeste Correia
Data 09/02/03	

Assunto: Situação do Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa

Destinatário: Ministro da Administração Interna

Por determinação de SESP/AR, à
Sra. Secretária da Mesa

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

09.02.04

[Handwritten signature]

Durante uma visita ao Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português teve oportunidade de conhecer o trabalho realizado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no âmbito do funcionamento do referido Centro e as instalações do próprio Centro.

Muito embora a esmagadora maioria dos utentes do Centro, ali pernoitem apenas 1 a 2 noites enquanto aguardam a partida para o respectivo país, a dignidade do tratamento dos utentes e do alojamento que lhes é oferecido deve ser assegurada. Na verdade, para um cidadão estrangeiro que vem para Portugal em busca de uma vida melhor, em busca de oportunidades de trabalho por não existirem no seu país de origem, muitas vezes, quaisquer perspectivas de desenvolvimento e emprego, o processo de migração desenvolve-se num quadro psicológico profundamente fragilizado e de grande instabilidade. A chegada a um país estrangeiro, mesmo que no âmbito de um processo à margem da lei, não caracteriza o migrante em causa como criminoso e mesmo que o fizesse, dever-lhe-iam ser facultados e garantidos todos os direitos, nomeadamente o direito de acesso à justiça.

Na verdade, segundo o que foi informado a este Grupo Parlamentar, os cidadãos estrangeiros que são retidos na triagem do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na chegada a Portugal são confrontados com uma entrevista à semelhança de um interrogatório, sem a disponibilização de aconselhamento jurídico prévio. Só após a sua retenção no Centro de Instalação Temporária poderá o cidadão contactar a Ordem dos Advogados – que não tem protocolado com o Governo nenhum acordo para a gratuitidade desse serviço – ou alguma entidade diplomática do seu país, ou mesmo algumas organizações não governamentais. Isto significa que o cidadão estrangeiro não pode ter presente aconselhamento jurídico no acto da entrevista prestada ao SEF na fronteira aérea do Aeroporto de Lisboa.



As instalações físicas do Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa encontram-se num edifício que não foi concebido para albergar pessoas, nem temporária, nem prolongadamente. As camaratas acolhem mais de 12 pessoas em espaços de pouco arejamento e praticamente sem luz natural. Em algumas camas, obviamente não utilizadas no momento, caem goteiras. O espaço de convívio é exíguo e a mobília encontra-se bastante degradada, como aliás, grande parte das instalações. Claro que as características físicas do centro têm um impacto junto do cidadão estrangeiro que é forçado a ali permanecer, seja por uma noite ou por sessenta dias (máximo permitido). A privacidade, o bem-estar e a própria dignidade do cidadão não são asseguradas no Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa a quem é obrigado a lá permanecer enquanto aguarda decisão judicial (por motivo de apresentação de recurso ou interposição de providência cautelar) ou afastamento do território nacional. E esses direitos não estão ali assegurados por motivos claramente relacionados com a condição física das instalações, independentemente do trabalho e da forma de tratamento dos profissionais que ali trabalham, nomeadamente o dos agentes do SEF.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministro da Administração Interna**, me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- Que projectos existem para a melhoria das condições do Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa?
- Que medidas tomará o Governo para agilizar ou iniciar um processo de estabelecimento de protocolo com a Ordem dos Advogados no sentido de assegurar aconselhamento e apoio jurídico gratuitos aos cidadãos estrangeiros que dele careçam?
- Que medidas tomará o Governo para criar as condições necessárias para a disponibilidade de aconselhamento jurídico antes e durante a entrevista prestada pelo cidadão ao SEF, quando requerido?
- Que medidas tomará o Governo para assegurar que possíveis novas ou futuras instalações de um Centro desta natureza tenham em conta as necessidades de um espaço que serve de acolhimento a cidadãos estrangeiros, ainda que temporário?

Palácio de São Bento, 3 de Fevereiro de 2009.

Deputado

Miguel Tiago

António Filipe